



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nova Trento, 02 de agosto de 2023.

OFICIO N° 350/2023/SSDC

Ilmo. Sr.
Fernando Neri Sens
Gerente de Compras

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento – SC, vimos por intermédio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação objetivando a aquisição de Máquina Lavadora para atender a demanda do Hospital Imaculada Conceição por se tratar de um serviço necessário e dada a rotatividade de pacientes, a roupa necessita ser trocada e desinfetada para que o leito possa receber outro paciente com um ambiente limpo e higienizado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
03/08/23
NOME: _____
RG/CPF: _____




**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 02 de agosto de 2023.

Comunicação Interna Nº 017/2023

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a Dispensa em anexo.

ORGÃO	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.302.000.4	
PROJETO ATIVIDADE:	2.028	- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
DOTAÇÃO ORÇAMEN- TARIA	12	44.90.1.500.1002.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**

Materiais Odontológicos

SUPRIDENTAL

Lages (SC), 25 de julho de 2023

À - Prefeitura Municipal de Nova Trento

A/C - Setor de compras

Empresa: MF De Almeida & Cia Ltda

CNPJ 05.021.932/0001-34 - I.E. 254.377.270

E-mail: suprivendas@hotmail.com

Contato: Cristina

Tel.: (49) 3225-0328 / .3223-2066 ou 3223-8303

Validade da proposta: 30 dias

Condição de pagamento: Depósito bancário Banco Unicred (136) AG 1501 CC 64645-8

Prazo de entrega: Equipamento novo entregue em 2019.

ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTO

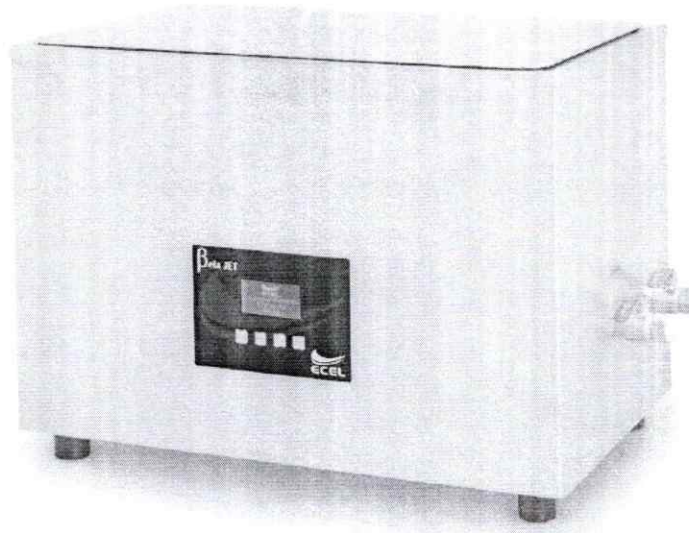
LAVADORA ULTRASSÔNICA BETA JET 20L

MARCA ECEL

Valor unitário: R\$ 12.660,03 (Doze mil, seiscentos e sessen

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Materiais Odontológicos
Rua Sebastião Furtado, 101
Lages - SC

05 021 932/0001-34
MF DE ALMEIDA E
CIA. LTDA
Rua Sebastião Furtado, 101
Lages - SC - CEP 88501-140
LAGES - SC



Lavadora Ultrassônica Beta Jet 20L - ECEL

lav-jet-20l

0 OPINIÕES

Data de lançamento: 18/05/2022

Disponibilidade: Disponível em 30 dias úteis

R\$ 15.750,00

R\$ 14.962,50 à vista com desconto ou 10x de R\$ 1.575,00 Sem juros

[Mais informações](#)

1 / 999

COMPARAR

00000-000

Descrição Geral

LAVADORA ULTRASSÔNICA BETA 20L JET

DESCRIÇÃO:

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

[Recusar Cookies](#)



processo.

Comando Microprocessado com display LCD: Placa de comando microprocessada com display LCD, possibilita acompanhar as etapas dos ciclos e programar as funções tempo de limpeza, Jet, temperatura de aquecimento e degaseificação. Possui 5 memórias para programação dos ciclos de lavagem, podendo ser reprogramado centenas de ciclos diferentes.

Sistema de Ultrassom: Composto por 8 (20L), 12 (35L) e 18 (50L) transdutores ultrassônicos PZT (canhões), construído em alumínio e dois anéis cerâmicos piezolétricos. O sistema de transdutores da Ecel garante a cavitação necessária para limpeza eficiente, validável através de testes Tipo SONO CHECK/TEST?.

Sistema de aquecimento com resistência tubular: Aquecimento através de resistência elétrica tubular que suporta altas temperaturas, prolongando sua vida útil, além de apresentar excelente desempenho no aquecimento. Ajuste programável de 35°C a 65°C.

Sistema de Engate de Materiais: Saídas para canulado é composto por régua acoplada no cesto com 10 (20L), 20 (35L) e 30 (50L) saídas que em composição com outros acessórios tais como o equipo e o anel de silicone, adaptam com uma leve pressão a qualquer tipo de material canulado.

Sistema Jet: Possibilita a limpeza interna de instrumentais canulados (tubulares) ou materiais deste gênero, através de uma bomba de recirculação. Ajuste de fluxo pulsante (5s ? 10s ? 15s) e contínuo.

Sistema de Filtro: Filtro de proteção para a bomba de recirculação, evita o acúmulo de sujeiras não deixando prejudicar seu perfeito funcionamento.

Sistema central de drenagem com alta vazão: Sistema de escoamento de solução centralizado na cuba com filtro em tela de aço inox permitindo rápida drenagem sem retenção de resíduos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo: Lavadora Ultrassônica 20 Litros BETA 20L JET

Gabinete: Aço Inox ASI 304

Dimensões do Gabinete (Comprimento X Largura x Altura) mm: (632 X 420 X 430)

Cuba: Aço Inox ASI 304

Dimensões internas da Cuba (Comprimento X Largura x Altura) mm: (510 X 305 X 162)

Capacidade Total da Cuba: 25.2 Litros

Cesto: Aço Inox ASI 304

Dimensões Internas do Cesto (Comprimento X Largura x Altura) mm: (470 X 265 X 100)

Tampa: Aço Inox ASI 304 ou Vidro Temperado

Alimentação: 220V

Potência Total: 2280 Watts

Potência do ultrassom: 480 Watts

Frequência do Ultrassom: 40 kHz +/- 2 kHz

Programas: Centenas de Ciclos Programáveis

Abastecimento de Água: Manual

Drenagem de Água: Manual

Pré-Lavagem: Sim

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



Filtro de Proteção/ Bomba: Sim

Sistemas de Segurança: Disjuntor

Opcionais: Rack de Apoio Transporte (Aço Inox ASI 304) | Pistola de Ar e de Água para enxágue | Tampa com sistema de amortecimento

Registro Anvisa: 80366400007

Ficha técnica

código	lav-jet-20l
Estoque	999
Modelo	JET 20L
Categoria	Linha Hospitalar
Marca	ECEL
Disponibilidade	Disponível em 30 dias úteis

Produtos relacionados



Lavadora Ultrassônica Beta Jet Automatic 20L - ECEL

R\$ 24.840,00

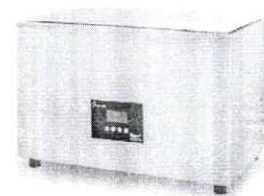
R\$ 23.598,00 à vista com desconto ou 10x de R\$ 2.484,00 Sem juros



Lavadora Ultrassônica Beta Jet Sdm 20L - ECEL

R\$ 20.700,00

R\$ 19.665,00 à vista com desconto ou 10x de R\$ 2.070,00 Sem juros



Lavadora Ultrassônica Beta Jet 35L - ECEL

R\$ 22.320,00

R\$ 21.204,00 à vista com desconto ou 10x de R\$ 2.232,00 Sem juros

Produtos visitados

Lavadora Ultrassônica Beta

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

[Recusar Cookies](#)

[Alterar Cookies](#)



ASSINE NOSSA NEWSLETTER
para receber novidades exclusivas



Digite o seu melhor e-mail

Enviar

Institucional

Atendimento

Formas de pagamento

Selos de Segurança

Design por:



Tecnologia TrayCommerce

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

[Recusar Cookies](#)

[Aceitar Cookies](#)



SEMPRE COM MUITA SAÚDE EM SEUS LAÇOS

Saúde
Quick Shop



Frete Grátis para Todo o Brasil
acima de R\$400,00



Descontos
em pagamentos a vista

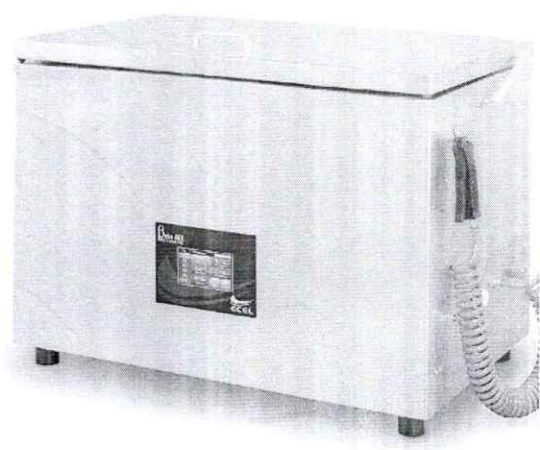


Atendimento
100% humanizado



Pague com c
em ate 12x s/

Você está em: EQUIPAMENTO MÉDICO > Equipamentos > Lavadora Ultrassônica > Lavadora Ultrassônica 20 Litros Beta 20I Jet Automatic - Ecel



Seu pedido será enviado em 24 horas úteis. Acompanhe o status do seu pedido em nossa central de atendimento.



REF:1465 MARCA: ECEL MODELO: BETA 20L JET AUTOMATIC

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 30 dias úteis

de R\$ 26.990,00

R\$ 25.650,00

ou 12x de R\$ 2.137,50 Sem juros MasterCard

R\$ 23.854,50 à vista com desconto Pix

Quantidade disponível: 15
15 dias 3h 36min 22s

1 COMPRAR

/ 50

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

Características

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

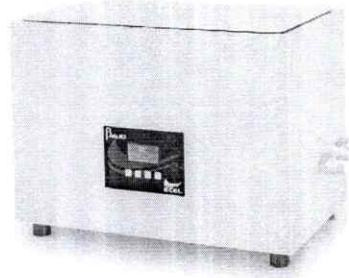
Produtos relacionados





🔍 Buscar produtos

🏠 (/) • BIOSSEGURANÇA (/BIOSSEGURANCA/) • LAVADORA ULTRASSÔNICA (/BIOSSEGURANCA/LAVADORA-ULTRASSONICA/)



LAVADORA ULTRASSÔNICA 20 LITROS BETA 20L JET - 220V

CÓDIGO: 05328 [ECEL \(/eCEL/\)](#) 0 avaliações

As lavadoras Beta JET são destinadas à limpeza de artigos com lúmens e instrumentos em geral. Possui capacidade de 20 litros, display LCD e abastecimento e drenagem manual

R\$ 18.400,00
10x de **R\$ 1.840,00** sem juros
No boleto **R\$ 17.480,00**

1

COMPRAR

Calcule a entrega Digite seu CEP

Posso aj

CARACTERÍSTICAS

A Rhosse utiliza cookies para melhorar a sua experiência, recolher estatísticas, otimizar as funcionalidades do site e oferecer conteúdo adequado aos seus interesses. (Para mais informações, acesse nossa [Política de Privacidade \(/politica-de-privacidade/s\)](#)).

Aceito Cool

Construção:	Gabinete, tampa, cuba e cesto em aço inox AISI 304, possui isolamento térmica para minimizar a perda de calor e o ruído durante o processo.
Comando Microprocessado com display LCD:	Placa de comando microprocessada com display LCD, possibilita acompanhar as etapas dos ciclos e programar as funções tempo de limpeza, Jet, temperatura de aquecimento e degaseificação. Possui 5 memórias para programação dos ciclos de lavagem, podendo ser reprogramado centenas de ciclos diferentes.
Sistema de Ultrassom:	Composto por 8 (20L), 12 (35L) e 18 (50L) transdutores ultrassônicos PZT (canhões), construído em alumínio e dois anéis cerâmicos piezolétricos. O sistema de transdutores da Ecel garante a cavitação necessária para limpeza eficiente, validável através de testes Tipo "SONO CHECK/TEST".
Sistema de aquecimento com resistência tubular:	Aquecimento através de resistência elétrica tubular que suporta altas temperaturas, prolongando sua vida útil, além de apresentar excelente desempenho no aquecimento. Ajuste programável de 35°C a 65°C.
Sistema de Engate de Materiais:	Saídas para canulado é composto por régua acoplada no cesto com 10 (20L), 20 (35L) e 30 (50L) saídas que em composição com outros acessórios tais como o equipo e o anel de silicone, adaptam com uma leve pressão a qualquer tipo de material canulado.
Sistema Jet:	Possibilita a limpeza interna de instrumentais canulados (tubulares) ou materiais deste gênero, através de uma bomba de recirculação. Ajuste de fluxo pulsante (5s – 10s – 15s) e contínuo.
Sistema de Filtro:	Filtro de proteção para a bomba de recirculação, evita o acúmulo de sujeiras não deixando prejudicar seu perfeito funcionamento.
Sistema central de drenagem com alta vazão:	Sistema de escoamento de solução centralizado na cuba com filtro em tela de aço inox permitindo rápida drenagem sem retenção de resíduos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo:	Lavadora Ultrassônica 20 Litros BETA 20L JET
Gabinete:	Aço Inox ASI 304
Dimensões do Gabinete (CxLxA) mm:	632 x 420 x 430mm
Cuba:	Aço Inox ASI 304
Dimensões internas da Cuba (CxLxA) mm:	510 x 305 x 162mm
Capacidade Total da Cuba:	25.2 Litros
Cesto:	Aço Inox ASI 304
Dimensões Internas do Cesto (CxLxA) mm	470 X 265 X 100mm
Tampa:	Tampa com sistema de amortecimento em Aço Inox ASI 304 ou Vidro Temperado
Alimentação:	220V
Potência Total:	2280 Watts

Posso aju

A Rhosse utiliza cookies para melhorar a sua experiência, recolher estatísticas, otimizar as funcionalidades do site e oferecer conteúdo adequado aos seus interesses. (Para mais informações, acesse nossa [Política de Privacidade \(/politica-de-privacidade/s\)](#)).



Potência do ultrassom:	480 Watts
Frequência do Ultrassom:	40 kHz +/- 2 kHz
Programas:	Centenas de Ciclos Programáveis
Abastecimento de Água:	Manual
Drenagem de Água:	Manual
Pré-Lavagem:	Sim
Enxágue:	Sim
Dosador de Detergente automático:	Não
Sistema let:	
Programável:	Off Pulsante: 5s – 10s – 15s Contínuo
Aquecimento: Programável:	Off 35°C a 65°C
Água para Canulados:	10 Saídas (adaptador Y)
Temporizador:	Programável até 60 minutos
Placa de Comando Microprocessada com Display LCD:	Sim
Filtro de Proteção/ Bomba:	Sim
Sistemas de Segurança:	Disjuntor
Registro Anvisa:	80366400007

Sugestões



Posso ajudar

A Rhosse utiliza cookies para melhorar a sua experiência, recolher estatísticas, otimizar as funcionalidades do site e oferecer conteúdo adequado aos seus interesses. (Para mais informações, acesse nossa [Política de Privacidade \(/politica-de-privacidade/s\)](#)).



(/lavadora-ultrassonica-35-litros-beta-35l-jet/p)

LAVADORA ULTRASSÔNICA 35 LITROS BETA 35L JET - 220V (/LAVADORA-ULTRASSONICA-35-LITROS-BETA-...

R\$ 26.660,00

10x de R\$ 2.666,00 sem juros

No boleto R\$ 25.327,00



(/lavadora-ultrassonica-beta-jet-sdm-50-litros-220v/p)

LAVADORA ULTRASSÔNICA BETA JET SDM - 50 LITROS - 220V (/LAVADORA-ULTRASSONICA-BETA-JET-SDM-...

R\$ 54.180,00

10x de R\$ 5.418,00 sem juros

No boleto R\$ 51.471,00



(/lavadora-ultrassonica-30-litros-beta-x-30l-plus-220v/p)

LAVADORA ULTRASSÔNICA 30 LITROS BETA X 30L PLUS - 220V (/LAVADORA-ULTRASSONICA-30-LITROS-...

R\$ 23.220,00

10x de R\$ 2.322,00 sem juros

No boleto R\$ 22.059,00



(/lavadora-ult

LAVADORA ULT BIVOLT (/LAVA

R\$ 4.800,

10x de R\$ 4

No boleto R\$

-

1

+

-

1

+

-

1

+

-

COMPRAR AGORA

COMPRAR AGORA

COMPRAR AGORA

Avaliação dos clientes

Todas avaliações

0

Avalie esse Produto (/lavadora-ultrassonica-20-litros-beta-20l-jet-220v/p)

Escrever a primeira avaliação (/lavadora-ultrassonica-20-litros-beta-20l-jet-220v/p)



ASSINE NOSSA NEWSLETTER

CADASTRE-SE EM NOSSA LISTA VIP E RECEBA OFERTAS

Digite seu nome

Digite seu e-mail

Cadastrar



© RHOSSE 2023. Todos os direitos reservados

Razão Social: Rhosse Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos EIRELI EPP

CNPJ: 04.440.002/0001-52

(//www.convertize.com.br/) (//www.poteinterativo.com.br)

Posso ajud

A Rhosse utiliza cookies para melhorar a sua experiência, recolher estatísticas, otimizar as funcionalidades do site e oferecer conteúdo adequado aos seus interesses. (Para mais informações, acesse nossa Política de Privacidade (/politica-de-privacidade/s)).

A/C Procuradoria do Município de Nova Trento/SC.

A empresa MF de Almeida e Cia Ltda EPP (CNPJ n. 05.021.932/0001-34), vem através desta, informar que dá por satisfeito e encerrado o direito de retomada do equipamento Lavadora Ultrassônica (Nota Fiscal n. 14.840), entregue novo no ano de 2019, no processo Licitatório n. 14/2019, cuja devolução restou determinada por decisão judicial (autos n. 5000885-93.2020.824.0062), através do recebimento do valor de R\$ 12.660,03 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e três centavos), a ser pago em 05 (cinco) dias a partir deste termo, na conta bancária abaixo descrita, haja vista o interesse do Município de Nova Trento/SC em ficar com o equipamento recebido na época em estado de novo, nada tendo a reclamar.

A empresa MF de Almeida e Cia Ltda EPP (CNPJ n. 05.021.932/0001-34) declara que tão logo receba a importância avençada, a ser depositada na conta bancária n. 646458, agência 1501, Unicred (136), de sua titularidade, dará quitação plena, geral e irrevogável, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A empresa MF de Almeida e Cia Ltda EPP (CNPJ n. 05.021.932/0001-34) e o Município de Nova Trento/SC dão plena, geral, recíproca e irrevogável quitação, em toda e qualquer questão relacionada ao equipamento Lavadora Ultrassônica (Nota Fiscal n. 14.840), entregue no ano de 2019, no processo Licitatório n. 14/2019, nada mais podendo pleitear a que título for entre eles, seja judicial ou extrajudicialmente.

Atenciosamente.

Lages/SC, 07 de julho de 2023.

MARCIO FREITAS DE
ALMEIDA:82902160
925

Assinado de forma digital
por MARCIO FREITAS DE
ALMEIDA:82902160925
Dados: 2023.07.07 10:53:38
-03'00'

MF de Almeida e Cia Ltda EPP
Sócio: Marcio Freitas de Almeida
CPF n. 829.021.609-25

Município de Nova Trento/SC



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231026048



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
PROTOCOLO	231026048 - 02/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203148988
CNPJ 05.021.932/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023
SOB N: 20231026048

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231026048

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01910406902 - GUILHERME CORBELLINI - Assinado em 02/03/2023 às 10:02:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 20231026048 Protocolo 231026048 de 02/03/2023 NIRE 42203148988

Nome da empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108448733506262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203148988	05.021.932/0001-34	25/04/2002	01/05/2002
Endereço: RUA SEBASTIÃO FURTADO, 101, CENTRO, LAGES, SC - CEP: 88501140			
OBJETO SOCIAL			
O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA 829.021.609-25	9.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA 829.021.609-25	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
NEUSA TERESINHA FREITAS DE ALMEIDA 4.050.559-49	200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
23/03/2023	20230666191		
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203148988	05.021.932/0001-34	25/04/2002	01/05/2002
Endereço: RUA SEBASTIÃO FURTADO, 101, CENTRO, LAGES, SC - CEP: 88501140			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Maio de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239815319

página: 2/2





MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, sociedade mercantil com sede social na Rua Sebastião Furtado, nº 101, Centro, Lages-SC, CEP 88501-140, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/0001-34, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 4220314898-8 em 25/04/2002, por seus sócios Srs. MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, filho de João Claudionor Matos de Almeida e Neusa Teresinha Freitas de Almeida, empresário comercial, residente e domiciliado na Rua Sebastião Furtado, nº 101, Centro, Lages-SC, CEP 88501-140, nascido em Lages-SC em 20/03/1972, portador do CPF/MF sob o nº 829.021.609-25, e Carteira Nacional de Habilitação nº 02407844762, expedida aos 13/12/2022 e NEUSA TERESINHA FREITAS DE ALMEIDA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, filha de Joaquim Alves de Freitas e Maria dos Prazeres Branco, Empresária Comercial, residente e domiciliada na Rua Café Filho, nº 26, Bairro Popular, Lages-SC, CEP 88526-150, nascida em Lages-SC, aos 17/03/1948, portadora do CPF/MF sob o nº 864.050.559-49 e Carteira de Identidade sob o nº 1.824.354-1-SSP-SC emitida aos 12/05/2004 resolvem em comum acordo e nos melhores termos de direito, alterar seu primitivo Contrato Social e alterações contratuais para o seguinte: **1ª**. Alterar o cargo de responsável técnico; **2ª**. Consolidação do Contrato Social e Alterações, que passa a reger-se pelo o que está contido nas cláusulas a seguir:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01910406902-GUILHERME CORBELLINI

CLÁUSULA 1ª. A responsabilidade técnica ficará, a partir desta data, a cargo de um profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

CLÁUSULA 2ª. Deliberam ainda os sócios quotistas, face às alterações ora processadas, reformular o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com a consolidação que a seguir vai descrita.

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª. O objeto da sociedade é **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.**

cv

Página 1 de 6



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
NIRE: 4220314898-8 CNPJ: 05.021.932/0001-34

§ **ÚNICO.** A responsabilidade técnica está a cargo de um profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem sua sede na Cidade de Lages-SC, na Rua Sebastião Furtado, nº 101, Centro, Lages-SC, CEP 88501-140, iniciou suas atividades em 01/05/2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª. O capital social, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituídos de 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional na data da assinatura do Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais e está assim distribuído:

Nº	NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL EM R\$
01	Márcio Freitas de Almeida	9.800	1,00	9.800,00
02	Neusa Teresinha Freitas de Almeida	200	1,00	200,00
	TOTAIS	10.000		10.000,00

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º. Verificada a mora, pode, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não tem eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA 5ª. Os sócios participam dos lucros e perdas, de acordo com a deliberação da sociedade em reunião de forma desproporcional às suas respectivas quotas.

§ 1º. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 2º. Em não havendo concordância, e ou reunião de sócios que defina, a sociedade poderá distribuir lucros proporcional às respectivas quotas de cada sócio.

CLÁUSULA 6ª. A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCIO FREITAS DE ALMEIDA.**

CF *AF*
Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 20231026048 Protocolo 231026048 de 02/03/2023 NIRE 42203148988

Nome da empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108448733506262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
NIRE: 4220314898-8 CNPJ: 05.021.932/0001-34

§ 1º. Os administradores, recebem um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º. É vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

§ 3º. São nulos e inoperantes, em relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou Funcionário, que a envolvem em obrigações ou responsabilidades, relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

§ 4º. Os diretores assinam isoladamente salvo disposição em contrário nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 7ª. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestam aos sócios contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis pertinentes, em conformidade com o Art. 176, da Lei 6.404/76, e especialmente com as Normas Brasileiras de Contabilidade e prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª. As deliberações dos sócios são tomadas em reunião, que é convocada pelos administradores.

§ 1º. O anúncio de convocação para reunião é publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º. As publicações são feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declarem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela administradora, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA 9ª. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
NIRE: 4220314898-8 CNPJ: 05.021.932/0001-34

- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 10ª.

§ 1º. As deliberações dos sócios são tomadas:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º. As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 11ª. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se de a sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ ÚNICO. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA 12ª. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, que pode continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optem pela dissolução da mesma.

§ 1º. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, podem retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 13ª. Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



§ 2º. É também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º. Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA 14ª. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 15ª. O exercício social coincide com o ano civil e ao seu término a sociedade levanta um balanço geral das suas atividades, apurando o resultado do período e elabora as demonstrações contábeis pertinentes, em conformidade com o Art. 176, da Lei 6.404/76, e especialmente com as Normas Brasileiras de Contabilidade e prescrições legais vigentes.

§ 1º. A sociedade pode, a critério dos Sócios, levantar balanço de suas atividades e apurar o resultado em período mensal, obedecido às Normas Brasileiras de Contabilidade e prescrições legais vigentes, distribuindo total ou parcialmente o lucro.

§ 2º. Do lucro líquido de cada período, mensal ou anual, conforme for o caso, são deduzidos antes de qualquer destinação, os eventuais prejuízos acumulados. O saldo remanescente é, a critério dos sócios, distribuído entre os mesmos na proporção ou não de suas participações no capital social ou mantido em conta de Lucros Acumulados.

§ 3º. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer é mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este é suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

§ 4º. Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, por convocação de qualquer administrador, os sócios reúnem-se em reunião geral para deliberar sobre a tomada de conta dos administradores, a discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis pertinentes, bem como sobre demais assuntos de interesse social, (art. 1078 cc), inclusive para fins de exame pelos sócios, de livros e documentos, estado de caixa e carteira da sociedade (art. 1021 cc).

CLÁUSULA 16ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena

W *A*
Página 5 de 6



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

NIRE: 4220314898-8

CNPJ: 05.021.932/0001-34

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª. A sociedade é regida pelo presente Contrato Social Consolidado, com a Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme facultado pelo art. 1.053 da Lei 10.406/02, especialmente: a) Art. 8º, para avaliações, b) Art. 176 a 191, para escrituração e demonstrações contábeis, exceto quanto a publicações das demonstrações contábeis, e, c) Arts. 224 e 225, para situações de fusão, cisão e incorporação.

CLÁUSULA 18ª. Os casos omissos são tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA 19ª. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Lages-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em via única de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

Lages - SC, 1º de março de 2023



Marcio Freitas de Almeida



Neusa Teresinha Freitas de Almeida







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.021.932/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRIDENTAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SEBASTIAO FURTADO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 88.501-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPRIVENDAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3223-2066
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 15:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA. - EPP CNPJ: 05021932000134

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle _____

CWGGKZYDB6VXRO9L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 10 de Julho de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.021.932/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140157094649**
Data de emissão: **14/06/2023 16:52:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/06/2023 16:52:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
CNPJ: 05.021.932/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:54 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **0286.4BC6.4B5E.76B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.021.932/0001-34

Certidão nº: 10973637/2023

Expedição: 16/03/2023, às 09:04:50

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.021.932/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.021.932/0001-34
Razão Social: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA ME
Endereço: R SEBASTIAO FURTADO 101 / CENTRO / LAGES / SC / 88501-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070902115479738607

Informação obtida em 17/07/2023 16:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 531055
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME
Raiz do CNPJ: 05.021.932
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : LAGES
Endereço da sede : Rua Sebastião Furtado, 101

Certidão emitida às 12:14 de 06/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 13:18:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA**
CNPJ: **05.021.932/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA**

CPF/CNPJ: **05.021.932/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:13:22 do dia 12/09/2023 , com validade até o dia 12/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hD4Yqs4mptCISMNUJzHd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



↑ Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
05.021.932/0001-34	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	SUPRIDENTAL
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TRENTO - SC

A empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.021.932/0001-34, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101, Centro - CEP: 88501-140 - Lages/SC, por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A receita bruta anual não excede ao limite fixado inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adota em seu nome empresarial a expressão EPP, e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

b) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO**

Não tem em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em atendimento à vedação prevista no artigo 18, inciso XII da Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) E que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;

d) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

MF DE ALMEIDA E CIA. LTDA – CNPJ: 05.021.932/0001-34 – I.E: 254.377.270

RUA: Sebastião Furtado, 101 – Centro – Lages/SC - CEP: 88501-140

Fone/Fax: (49) 3223-2066 ou 3223-8303 - e-mail: suprivendas@hotmail.com



e) DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Lages/SC, 20 de Julho de 2023.

05 021 932/0001-34
MF DE ALMEIDA E
CIA. LTDA.
Rua Sebastião Furtado, 101
Centro - CEP 88501-140
LAGES - SC
MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPE: 829.021.609-25
RG: 2.709.267-4

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
N/P Márcio Freitas de Almeida
Sócio Administrador
RG: 2.709.267-4 – 829.021.609-25

MARCIO
FREITAS DE
ALMEIDA:829
02160925

Assinado de forma
digital por MARCIO
FREITAS DE
ALMEIDA:82902160925
Dados: 2023.07.20
10:21:34 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 104/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Observações:

Convidados:


Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	05.001.10.302.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 12.660,03
Total da entidade:			R\$ 12.660,03
Total geral:			R\$ 12.660,03

Item:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	PCS.	LAVADORA DE ROUPAS	R\$ 12.660,0300	R\$ 12.660,03
Valor total dos itens:					R\$ 12.660,03

Nova Trento, 02 de Agosto de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 104/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 0
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 12.660,03
Total Entidade:			R\$ 12.660,03
Total Geral:			R\$ 12.660,03

Nova Trento, 01 de Agosto de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023

Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 4º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 104/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 02/08/2023
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 12.660,03
Total:			R\$ 12.660,03
Total Geral:			R\$ 12.660,03

Nova Trento, 01 de Agosto de 2023

ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023

**AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA
ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL
IMACULADA CONCEIÇÃO**

ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Aquisição de Máquina Lavadora para atender a demanda do Hospital Imaculada Conceição.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

Segundo o inciso II e caput do artigo 24, a contratação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, é uma situação de dispensa de licitação de um serviço imprescindível para as atividades da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Diante das necessidades que se apresentam, é clara a necessidade para que se possa oferecer repostas adequadas as demandas diárias.

A CONTRATADA É A EMPRESA **MF DE ALMEIDA**. Inscrita sob CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com endereço à rua Sebastião Furtado nº101, Bairro Centro, Cidade Lages, SC - CEP 88.501-140.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Entre eles;

- a) O Hospital Imaculada Conceição necessita deste equipamento para atender a demanda sendo que é necessário para efetuar a lavagem e enxague de roupas para uso Hospitalar, no intuito exclusivo de prestar um serviço de saúde ágil e de qualidade, onde, uma vez que dada a rotatividade de pacientes a rouparia necessita ser trocada e desinfetada para o leito possa receber outro paciente com um ambiente limpo e higienizado.
- b) Caso fosse realizada licitação para atender tal solicitação, estaria sendo ferido o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação, pois em processo mais antigo já houve contratação do mesmo serviço com preço muito superior ao apresentado.
- c) Não seria razoável submeter a Secretaria de Saúde aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam caso não agilizasse a contratação do serviço, o que inviabilizaria a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação 12 - 44.90.1.500.1002.101, Manutenção do Hospital - de acordo com o orçamento de 2023 para contratação da **MF DE ALMEIDA**. Inscrita sob CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com endereço à rua Sebastião Furtado nº101, Bairro Centro, Cidade Lages, SC - CEP 88.501-140. Visando a Aquisição de Máquina Lavadora para atender a demanda do Hospital Imaculada Conceição.

Valor global será de R\$12.660,03 (doze mil seiscentos e sessenta reais e três centavos) a ser pago em uma única parcela após emissão de NF.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas de dados e usos de software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência os imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA Aquisição de Máquina Lavadora para atender a demanda do Hospital Imaculada Conceição, o valor global será de R\$12.660,03 (doze mil seiscentos e sessenta reais e três centavos) a ser pago em uma única parcela após emissão de NF.

Nova Trento, 02 de agosto de 2023.

Fernando Sens
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	104/2023
Processo de Licitação:	104/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	29/2023-DL
Data do Processo:	02/08/2023

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 02 de Agosto de 2023


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Pref. Mu. Nova Trento
51
Fls nº 8



Processo Licitatório nº 104/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é Aquisição de Máquina Lavadora para atender a demanda do Hospital Imaculada Conceição. - **MF DE ALMEIDA**. Inscrita sob CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com endereço à rua Sebastião Furtado nº101, Bairro Centro, Cidade Lages, SC - CEP 88.501-140, valor global será de R\$12.660,03 (doze mil seiscentos e sessenta reais e três centavos) a ser pago em uma única parcela após emissão de NF.

Vigência: (90) noventa dias a partir da assinatura do contrato.

Publique-se.

Nova Trento, 02 de agosto de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
Nr.: 29/2023

Processo Adm.: 104/2023
Data do Processo: 02/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigo especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pel Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2023
b) **Nr. Licitação:** 29/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/08/2023
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Participante: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADORA DE ROUPAS	1,000	PCS.	12.660,03	12.660,03
Total do Participante:					12.660,03
Total Geral:					12.660,03

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.4.4.90.00.00	R\$ 12.660,03

Nova Trento, 02/08/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura de Tiago Dalssasso
Assinatura do Responsável

- Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
 - Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
 - Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
 - Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
 - Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
 - Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
 - Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
- Retirada na internet, através do site:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)



Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

- Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html>).

No caso de percepção de salário família:

- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
- Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulos ou não de cargos;
- Declaração de Penalidade Disciplinar.
- Declaração de Ausência de Parentesco.

PROCESSO N° 104/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2023

Publicação N° 5135925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BB3825E1B7B2639BF213B9ED763032B5D9BC523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo nº 104/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 029/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 20/07/2023. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa MF DE ALMEIDA. Inscrita sob CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com endereço à rua Sebastião Furtado nº101, Bairro Centro, Cidade Lages, SC - CEP 88.501-140, SC - CEP 88.240-000, "CONTRATADA"

Objeto; AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Valor global será de R\$12.660,03 (doze mil seiscentos e sessenta reais e três centavos)

No dia 02 de agosto de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N° 090/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A
EMPRESA MF DE ALMEIDA E CIA LTDA.**

Município de Nova Trento, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **MF DE ALMEIDA E CIA LTDA**. Inscrita sob CNPJ n° 05.021.932/0001-34, com endereço à rua Sebastião Furtado n°101, Bairro Centro, Cidade Lages, SC - CEP 88.501-140, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 dias, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n° 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 – O fornecimento será executado de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.
- 2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.
- 3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Prefeitura Municipal de Nova Trento se obriga a:

- Fazer o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.
- Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas:
12 - 44.90.1.500.1002.101 - Manutenção do Hospital

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Valor global será de R\$12.660,03 (doze mil seiscentos e sessenta reais e três centavos) a ser pago em uma única parcela após emissão de NF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Uma vez aceitos pela Contratante, os materiais serão pagos em nome da contratada, mediante depósito bancário em conta-corrente já indicada na proposta de preços, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, constando o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, junto as testemunhas abaixo.

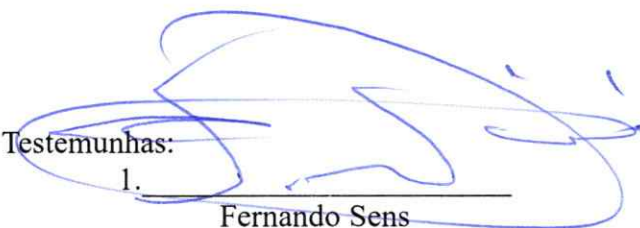
Nova Trento 02 de agosto de 2023.


TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

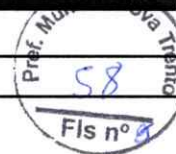
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA:829021609
25
Assinado de forma digital por
MARCIO FREITAS DE
ALMEIDA:82902160925
Dados: 2023.09.06 16:23:35 -03'00'

MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
Contratada


Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:
1. 
Fernando Sens

2. 
Silvio Conhaqui

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 90/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023- DL Nº 29/2023**

Publicação Nº 513983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E34A375E228EC3C8404D70CF0A48D0DD4D09F0

CONTRATO Nº 090/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 104/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Ru Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa MF DE ALMEIDA E CIA LTDA. Inscrita sob CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com endereço à ru Sebastião Furtado nº101, Bairro Centro, Cidade Lages, SC – CEP 88.501-140, doravante denominada "CONTRATADA" firmam o present CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e d Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, de 20 de julho de 2023.

Objeto do contrato; AQUISIÇÃO DE LAVADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Da vigência; O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Podendo ser prorrogado à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada cor vist obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, conforme Art, 57,II d lei 8.666 de 1993 conforme: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Do valor do contrato; O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais durante 12 meses.

Totalizando ao final o valor de; R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Nova Trento, 02 de agosto de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

PORTARIA 1176-2023 - CONCEDE LICENÇA GESTANTE - LETICIA LEMOS FERREIRA MACHADO

Publicação Nº 513953

PORTARIA Nº 1.176/2023

Concede Licença Gestante

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 14 de abril de 2017, de acordo com o art. 392 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 71 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Gestante à LETICIA LEMOS FERREIRA MACHADO, matrícula nº 9255, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, conforme Atestado Médico datado de 08/09/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de setembro de 2023.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Planejamento